DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2013

"DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL, RELATIVO AO AUTOGRAFO Nº. 080/2012 RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 082/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DAS TAXAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO".

Faço saber que A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO**, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu na qualidade de seu Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º *– Fica* ***REJEITADO O VETO INTEGRAL****, proposto pelo Chefe do Executivo Municipal do exercício de 2012, referente ao Autografo nº. 080/2012 originário do* **PROJETO DE LEI Nº. 082/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DAS TAXAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS, ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS CONSIDERADOS EFETIVA OU POTENCIALMENTE POLUIDORES E/OU DEGRADADORES DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO".**



Parágrafo Único *- A rejeição do veto integral expressa na Sessão Ordinária do dia 05.02.2013, deu-se através de cédula de votação secreta, sendo o mesmo derrubado por 05 (cinco) votos contrários ao veto e 04 (quatro) votos favoráveis ao veto, prevalecendo a maioria absoluta dos votos, como prevê o artigo 211, do Regimento Interno desta Casa de Leis.*

Art. 2º *- Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 05 de fevereiro de 2013.

João Cabral Rodrigues Conciglieri
Presidente da CMMF